SUPERA
Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026

CONTRATANTE
FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
UASG 929716

OBJETO
Aquisição, dividida em grupos, de equipamentos de rede wifi e acessórios para o Health to Business Center no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.918,72 (quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/112026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Grupo.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por Preço Unitário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, publicado no DOM-RP N° 11.633 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, dividida em grupos, de equipamentos de rede wifi e acessórios para o Health to Business Center no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Grupo	Item	Equipamento	Qtde.	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
1	1.1	Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical	2 unidades	617522	R$ 1.564,45	R$ 3.128,90
Subtotal Grupo 1:						**R$ 3.128,90**
2	2.1	Access Point U7 Pro	13 unidades	393277	R$ 1.757,96	R$ 22.853,48
	2.2	Access Point U7 Lite	12 unidades	393277	R$ 1.078,96	R$ 12.947,52
	2.3	Access Point U7 Outdoor	1 unidade	393277	R$ 2.323,74	R$ 2.323,74
Subtotal Grupo 2						**R$ 38.124,74**
3	3.1.	Nobreak senoidal 2kVA bivolt	3 unidades	481193	R$ 2.888,36	R$ 8.665,08
Subtotal Grupo 3						**R$ 8.665,08**
TOTAL						**R$ 49.918,72**

1.2. Havendo divergências na descrição do item constante no CATMT no PNCP prevalecerão as descrições deste termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), na forma da Lei n° 14.133, de 2021. A contratada deverá, porém, fornecer garantia de 12 meses contados a partir da finalização da instalação.

1.4. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei, desde que formalmente comprovado pela FIPASE que a prorrogação atende ao interesse e conveniência públicos.

1.5. A contratação é parte integrante do Convênio FINEP 01.22.0510.00.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição, dividida em grupos, de equipamentos de rede wifi e acessórios para o Health to Business Center no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

2.1. Grupo 1:
2.1.1. Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical:
2.1.1.1 Rack aberto tipo coluna/torre, para instalação de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e demais equipamentos compatíveis com padrão de montagem de 19 polegadas (482,6 mm), com capacidade mínima de 44 unidades de altura (44U). O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

a) Capacidade de montagem de 44U (44 unidades de altura), conforme padrão de rack de 19 polegadas (482,6 mm);

b) Estrutura confeccionada em aço carbono, com resistência e rigidez compatíveis com a aplicação;

c) Espessura mínima da chapa de aço de 1,5 mm nos elementos estruturais principais do rack;

d) Capacidade de carga estática mínima de 300 kg, com o rack devidamente instalado e fixado ao piso, distribuída de forma adequada sobre a estrutura;

e) Colunas verticais com furação padronizada para instalação dos equipamentos e acessórios, compatível com porcas tipo gaiola M5 ou sistema equivalente que permita a fixação de equipamentos padrão 19";

f) Perfis de fixação compatíveis com equipamentos padrão 19 polegadas, observando-se os requisitos dimensionais aplicáveis à instalação de equipamentos de telecomunicações;

g) Estrutura aberta, permitindo acesso frontal, lateral e traseiro aos equipamentos, proporcionando adequada ventilação e facilidade de instalação, manutenção e organização dos componentes;

h) Base inferior reforçada, tipo soleira, destinada à estabilidade da estrutura e com possibilidade de fixação direta ao piso;

i) Deverá possuir organizador(es) vertical(is) de cabos, instalado(s) lateralmente à estrutura, compatível(is) com rack de 44U, destinado(s) ao encaminhamento, acomodação e gerenciamento dos cabos de rede, dados e alimentação;

j) O(s) organizador(es) vertical(is) deverá(ão) possibilitar a organização dos cabos de forma segura e ordenada, sem comprometer a instalação, ventilação e manutenção dos equipamentos;

k) Acabamento mediante pintura eletrostática a pó, com tratamento adequado da superfície, proporcionando resistência à corrosão, abrasão e desgaste decorrentes do uso normal;

l) Cor preta, preferencialmente em acabamento fosco ou microtexturizado;

m) A estrutura deverá ser fornecida completa, incluindo todos os componentes necessários à montagem e instalação do rack e os acessórios previstos na configuração ofertada;

n) Deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios padrão 19", tais como switches, patch panels, distribuidores ópticos, bandejas, réguas de tomadas, organizadores e demais componentes compatíveis;

o) O equipamento deverá apresentar construção robusta e adequada para uso em infraestrutura de redes e telecomunicações;

p) Dimensionamento e compatibilidade: Altura útil 44U; Largura de montagem dos equipamentos 19 polegadas (482,6 mm); As dimensões externas deverão ser compatíveis com a instalação dos equipamentos e acessórios padrão 19", sem prejuízo da capacidade estrutural e da estabilidade do conjunto; A estrutura deverá permitir a adequada instalação e retirada dos equipamentos sem necessidade de modificações ou adaptações no rack.

q) O equipamento deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

r) O licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico do fabricante que permita comprovar o atendimento às características exigidas, especialmente quanto à capacidade de carga mínima de 300 kg, espessura mínima de chapa de 1,5 mm, capacidade de 44U, padrão de montagem de 19 polegadas e presença de organizador(es) vertical(is) de cabos

2.2. Grupo 2:

2.2.1 Access Point U7 Pro:

2.2.1.1. Ponto de acesso sem fio (Access Point) da família Ubiquiti UniFi, modelo UniFi U7 Pro (U7-Pro), compatível com a infraestrutura de gerenciamento UniFi existente na CONTRATANTE, destinado à implantação e expansão da rede corporativa sem fio institucional. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) Tecnologia Wi-Fi 7, compatível com o padrão IEEE 802.11be, com operação simultânea nas bandas de frequência de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, observadas as regulamentações e faixas de frequência autorizadas para operação no Brasil;

b) Possuir 6 (seis) fluxos espaciais (Spatial Streams);

c) Possuir arquitetura 3 rádios, sendo: 1 rádio na faixa de 2,4 GHz; 1 rádio na faixa de 5 GHz; 1 rádio na faixa de 6 GHz;

d) Possuir tecnologia 2x2 MU-MIMO para transmissão e recepção (DL/UL MU-MIMO) em cada uma das três bandas de frequência;

e) Suportar os padrões de rede sem fio IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6/6E), IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) e IEEE 802.11n, permitindo a conexão de dispositivos de gerações anteriores;

f) Possuir taxa máxima de transmissão teórica de, no mínimo: 5,8 Gbps na faixa de 6 GHz, com largura de canal de até 320 MHz;4,3 Gbps na faixa de 5 GHz, com largura de canal de até 240 MHz; 688 Mbps na faixa de 2,4 GHz, com largura de canal de até 40 MHz;

g) Suportar largura de canal de até 320 MHz na faixa de 6 GHz, conforme disponibilidade e regulamentação aplicável;

h) Possuir interface de rede cabeada RJ45 com velocidade de 1/2,5 Gbps (2.5 GbE), destinada à conexão com a infraestrutura Ethernet;

i) A interface de uplink deverá possuir negociação automática de velocidade, permitindo operação em 10/100/1000/2500 Mbps, conforme a infraestrutura de rede conectada;

j) Possuir alimentação elétrica por meio de Power over Ethernet Plus (PoE+), compatível com o padrão IEEE 802.3at, utilizando a própria conexão Ethernet para alimentação e transmissão de dados;

k) Possuir consumo máximo de energia de aproximadamente 21 W;

l) Possuir recursos de gerenciamento e configuração por meio da plataforma Ubiquiti UniFi, permitindo sua adoção e gerenciamento pelo controlador UniFi existente na CONTRATANTE;

m) O sistema de gerenciamento deverá permitir, no mínimo: configuração dos parâmetros de rede sem fio; criação e gerenciamento de SSIDs; associação de SSIDs a VLANs; monitoramento dos clientes conectados; monitoramento de utilização e desempenho; gerenciamento das bandas de frequência; gerenciamento de canais; configuração de potência de transmissão; atualização de firmware; monitoramento do estado operacional do equipamento.

n) Possuir suporte a Wireless Meshing, permitindo interligação sem fio entre pontos de acesso compatíveis, quando necessário;

o) Possuir Band Steering, permitindo direcionamento dos clientes para a banda de frequência mais adequada;

p) Possuir suporte a 802.11k, para gerenciamento de recursos de rádio e otimização da seleção de pontos de acesso;

q) Possuir suporte a 802.11v BSS Transition Management, permitindo mecanismos de gerenciamento de transição entre pontos de acesso;

r) Possuir suporte a 802.11r Fast Roaming, permitindo roaming rápido entre pontos de acesso compatíveis;

s) Possuir recursos avançados de gerenciamento de rádio (Advanced Radio Management);

t) Possuir suporte a Passpoint / Hotspot 2.0;

u) Possuir recursos de portal cativo (Captive Portal), incluindo possibilidade de autenticação de usuários e configuração de página de acesso;

v) Possuir suporte a autenticação por RADIUS, incluindo atribuição dinâmica de VLAN por servidor RADIUS;

w) Possuir suporte a RADIUS over TLS (RadSec);

x) Possuir suporte a Private Pre-Shared Key (PPSK), permitindo diferentes chaves de acesso associadas a políticas ou redes distintas;

y) Possuir recursos de isolamento de clientes, incluindo Client Device Isolation;

z) Possuir recursos de isolamento da rede de convidados (Guest Network Isolation);

aa) Permitir limitação de velocidade/banda por cliente ou rede (Wi-Fi Speed Limiting);

bb) Permitir configuração de horários de funcionamento ou políticas de acesso à rede sem fio (Wi-Fi Schedules);

cc) Possuir suporte a múltiplos BSSIDs/SSIDs, permitindo a criação de múltiplas redes sem fio independentes, com suporte de até 8 BSSIDs por rádio;

dd) Possuir antenas omnidirecionais internas, com ganho de aproximadamente: 5,8 dBi na faixa de 6 GHz; 6 dBi na faixa de 5 GHz; 4 dBi na faixa de 2,4 GHz;

ee) Possuir potência máxima de transmissão de aproximadamente: 23 dBm na faixa de 6 GHz; 26 dBm na faixa de 5 GHz; 23 dBm na faixa de 2,4 GHz.

ff) Suportar operação nas faixas de frequência autorizadas para utilização no Brasil, incluindo a faixa de 6 GHz, observadas as condições e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes;

gg) Possuir estrutura física para instalação em teto ou parede, acompanhada de suporte de montagem compatível;

hh) Possuir dimensões aproximadas de 206 mm de diâmetro x 46 mm de altura;

ii) Possuir peso aproximado de 680 g, sem prejuízo de pequenas variações decorrentes dos acessórios de montagem;

jj) Possuir gabinete construído em combinação de policarbonato e metal, com suporte de montagem em materiais metálicos adequados à instalação;

kk) Possuir indicador visual de funcionamento do sistema, com LED nas cores branca/azul, ou sistema equivalente de indicação visual adotado pelo fabricante;

ll) Possuir temperatura de operação de aproximadamente -30 °C a 40 °C;

mm) Possuir umidade relativa de operação de 5% a 95%, sem condensação;

nn) Possuir certificação/homologação aplicável para comercialização e operação no Brasil, devendo o equipamento estar regularizado perante a ANATEL, quando exigível;

oo) O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado do respectivo suporte de montagem e demais acessórios necessários à sua instalação e funcionamento;

pp) O equipamento deverá ser original Ubiquiti, modelo UniFi U7 Pro – U7-Pro, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados;

qq) O equipamento deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura de gerenciamento Ubiquiti UniFi existente na CONTRATANTE, permitindo seu gerenciamento pelo controlador UniFi já utilizado, sem necessidade de implantação de plataforma de gerenciamento de fabricante distinto;

rr) O equipamento deverá ser compatível com a infraestrutura de rede cabeada existente, incluindo switches Ubiquiti com alimentação PoE+, permitindo alimentação elétrica e comunicação de dados por meio de uma única conexão Ethernet;

ss) Deverá ser fornecido com firmware original do fabricante, admitindo-se atualização para versão estável disponibilizada oficialmente pela Ubiquiti, quando necessária para integração ao ambiente existente;

tt) A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documentação técnica oficial do fabricante, catálogo ou ficha técnica que permita a comprovação das características técnicas do equipamento ofertado;

uu) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

2.2.2. Access Point U7 Lite:

2.2.2.1. Ponto de acesso (Acess Point) sem fio da família Ubiquiti UniFi, modelo UniFi U7 Lite (U7-Lite), compatível com a infraestrutura de gerenciamento UniFi existente na CONTRATANTE, destinado à implantação e expansão da rede corporativa sem fio institucional. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) Tecnologia Wi-Fi 7, compatível com o padrão IEEE 802.11be, permitindo operação simultânea nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz;

b) Possuir 4 (quatro) fluxos espaciais (Spatial Streams);

c) Possuir arquitetura de 2 (dois) rádios, sendo: 1 rádio na faixa de 2,4 GHz; 1 rádio na faixa de 5 GHz;

d) Possuir tecnologia 2x2 MU-MIMO, com suporte a transmissão e recepção multiusuário (DL/UL MU-MIMO) nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz;

e) Suportar os padrões de rede sem fio IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) e IEEE 802.11n, permitindo a conexão de dispositivos de gerações anteriores;

f) Possuir taxa máxima de transmissão teórica de, no mínimo: 688 Mbps na faixa de 2,4 GHz, utilizando largura de canal de até 40 MHz; 4,3 Gbps na faixa de 5 GHz, utilizando largura de canal de até 240 MHz;

g) Suportar largura de canal de até 240 MHz na faixa de 5 GHz, conforme as características do padrão Wi-Fi 7 e as condições regulamentares aplicáveis;

h) Possuir interface de rede cabeada RJ45 com velocidade de 1/2,5 Gbps (2.5 GbE), destinada à conexão com a infraestrutura Ethernet;

i) A interface de uplink deverá possuir negociação automática de velocidade, permitindo operação em 10/100/1000/2500 Mbps, conforme a infraestrutura de rede conectada;

j) Possuir alimentação elétrica por meio de Power over Ethernet (PoE), utilizando a conexão Ethernet para alimentação e transmissão de dados;

k) O equipamento deverá ser compatível com alimentação por PoE+, permitindo sua utilização diretamente em switches Ubiquiti UniFi compatíveis com IEEE 802.3at;

l) Possuir consumo de energia compatível com alimentação PoE e com a capacidade das portas PoE do switch utilizado na instalação;

m) Possuir recursos de gerenciamento e configuração por meio da plataforma Ubiquiti UniFi, permitindo sua adoção e gerenciamento pelo controlador UniFi existente na CONTRATANTE;

n) O sistema de gerenciamento deverá permitir, no mínimo: configuração dos parâmetros da rede sem fio; criação e gerenciamento de SSIDs; associação de SSIDs a VLANs; monitoramento dos clientes conectados; monitoramento da utilização da rede; gerenciamento das bandas de frequência; gerenciamento de canais; configuração de potência de transmissão; atualização de firmware; monitoramento do estado operacional do ponto de acesso;

o) Possuir suporte a Wireless Meshing, permitindo a interligação sem fio com outros pontos de acesso UniFi compatíveis, quando necessário;

p) Possuir recurso de Band Steering, permitindo direcionamento dos clientes para a banda de frequência mais adequada;

q) Possuir suporte aos mecanismos de mobilidade e roaming definidos nos padrões IEEE 802.11k, IEEE 802.11v e IEEE 802.11r, permitindo otimização da mobilidade dos dispositivos entre diferentes pontos de acesso;

r) Possuir recursos de Advanced Radio Management, permitindo gerenciamento e otimização dos parâmetros de rádio por meio do sistema UniFi;

s) Possuir suporte a Passpoint / Hotspot 2.0;

t) Possuir recursos de Captive Portal, permitindo a disponibilização de portal de autenticação para redes destinadas a visitantes, quando configurado no sistema UniFi;

u) Possuir suporte a autenticação baseada em RADIUS, permitindo a utilização de mecanismos centralizados de autenticação;

v) Possuir suporte a Private Pre-Shared Key (PPSK) ou mecanismo equivalente disponibilizado pela plataforma UniFi para utilização de diferentes credenciais de acesso;

w) Possuir recursos de isolamento de clientes, permitindo impedir ou restringir a comunicação direta entre dispositivos conectados à mesma rede sem fio, conforme política de segurança configurada;

x) Possuir recursos de isolamento para redes de convidados (Guest Network Isolation);

y) Permitir configuração de limitação de velocidade/banda para clientes ou redes sem fio;

z) Permitir configuração de políticas de acesso por horários (Wi-Fi Schedules);

aa) Permitir a configuração de múltiplos SSIDs/BSSIDs, suportando até 8 BSSIDs por rádio;

bb) Possuir antenas internas omnidirecionais, com ganho aproximado de: 4 dBi na faixa de 2,4 GHz; 5 dBi na faixa de 5 GHz;

cc) Possuir potência máxima de transmissão aproximada de: 23 dBm na faixa de 2,4 GHz; 24 dBm na faixa de 5 GHz;

dd) Suportar modulação e recursos compatíveis com Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), incluindo as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para melhoria da eficiência, capacidade e desempenho da rede sem fio;

ee) Possuir capacidade de instalação em teto ou parede, devendo ser fornecido com o respectivo sistema/suporte de montagem compatível;

ff) Possuir formato físico compacto, adequado à instalação aparente em ambientes internos;

gg) Possuir dimensões aproximadas de 17,15 cm de diâmetro, com altura aproximada de 3,3 cm, ou dimensões compatíveis com o modelo especificado;

hh) Possuir peso aproximado de 313 g, sem prejuízo de pequenas variações decorrentes dos acessórios de montagem;

ii) Possuir indicador visual de funcionamento do equipamento por LED, conforme padrão adotado pelo fabricante;

jj) Possuir temperatura de operação e demais condições ambientais compatíveis com instalação em ambientes internos corporativos;

kk) O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica e sem uso anterior, acompanhado do suporte de montagem e demais acessórios necessários à sua instalação e funcionamento;

ll) O equipamento deverá ser original Ubiquiti, modelo UniFi U7 Lite – U7-Lite, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados;

mm) O equipamento deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura de gerenciamento Ubiquiti UniFi existente na CONTRATANTE, permitindo seu gerenciamento pelo controlador UniFi já utilizado, sem necessidade de implantação de plataforma de gerenciamento de fabricante distinto;

nn) O equipamento deverá ser compatível com a infraestrutura de rede cabeada existente, incluindo switches Ubiquiti com alimentação PoE/PoE+, permitindo alimentação elétrica e comunicação de dados através de uma única conexão Ethernet;

oo) O equipamento deverá possuir interface Ethernet de 2,5 GbE, devendo ser conectado, sempre que tecnicamente disponível, a uma interface do switch com velocidade compatível, de forma a evitar limitação desnecessária do desempenho da rede sem fio;

pp) Deverá ser fornecido com firmware original do fabricante, admitindo-se atualização para versão estável disponibilizada oficialmente pela Ubiquiti, quando necessária para integração ao ambiente existente;

qq) A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documentação técnica oficial do fabricante, catálogo ou ficha técnica que permita a comprovação das características técnicas do equipamento ofertado;

rr) O equipamento deverá possuir homologação perante a ANATEL, quando exigível, para operação e comercialização no território brasileiro;

ss) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

2.2.3. Access Point U7 Outdoor:

2.2.3.1. Ponto de acesso sem fio (Access Point) externo da família Ubiquiti UniFi, modelo UniFi U7 Outdoor (U7-Outdoor), com tecnologia Wi-Fi 7, destinado à implantação e expansão da rede corporativa sem fio em áreas externas, devendo ser plenamente

compatível com a infraestrutura de gerenciamento UniFi existente na CONTRATANTE. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) Possuir tecnologia Wi-Fi 7, compatível com o padrão IEEE 802.11be;

b) Operar simultaneamente nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz, sendo vedada a exigência de rádio de 6 GHz para este modelo;

c) Possuir 4 (quatro) fluxos espaciais (Spatial Streams);

d) Possuir arquitetura de 2 (dois) rádios, sendo: 1 rádio na faixa de 2,4 GHz; 1 rádio na faixa de 5 GHz;

e) Possuir tecnologia 2x2 MU-MIMO, com suporte a transmissão e recepção multiusuário (DL/UL MU-MIMO) nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz;

f) Ser compatível, no mínimo, com os padrões: IEEE 802.11be (Wi-Fi 7); IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6); IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5); IEEE 802.11n;

g) Possuir taxa máxima de transmissão teórica de, no mínimo: 688 Mbps na faixa de 2,4 GHz, utilizando largura de canal de até 40 MHz; 4,3 Gbps na faixa de 5 GHz, utilizando largura de canal de até 240 MHz;

h) Suportar largura de canal de até 240 MHz na faixa de 5 GHz, conforme as características do padrão Wi-Fi 7 e regulamentação aplicável;

i) Possuir interface de rede cabeada RJ45 com velocidade de 1/2,5 Gbps (2.5 GbE);

j) A interface Ethernet deverá possuir negociação automática de velocidade, permitindo operação em 10/100/1000/2500 Mbps, conforme o equipamento de rede ao qual estiver conectado;

k) Possuir alimentação elétrica através de Power over Ethernet Plus (PoE+), compatível com o padrão IEEE 802.3at;

l) Possuir consumo máximo de energia de aproximadamente 19 W;

m) Possuir tensão de alimentação compatível com a faixa de aproximadamente 42,5 a 57 Vcc, através da interface PoE;

n) Possuir sistema de antenas que permita, no mínimo: utilização de antena direcional interna integrada, destinada a aplicações de maior alcance; utilização de antenas omnidirecionais externas, permitindo cobertura mais abrangente da área de instalação;

o) Possuir 1 (uma) antena direcional interna integrada, com ganho aproximado de: 12,5 dBi na faixa de 5 GHz, com abertura aproximada de 45° x 45°; 8 dBi na faixa de 2,4 GHz, com abertura aproximada de 90° x 90°;

p) Possuir 2 (duas) interfaces/conectores RP-SMA destinados à conexão de antenas externas;

q) Possuir antenas omnidirecionais externas compatíveis, com ganho aproximado de: 4 dBi na faixa de 5 GHz; 3 dBi na faixa de 2,4 GHz;

r) O equipamento deverá permitir a utilização da antena direcional integrada ou das antenas omnidirecionais externas, de acordo com a necessidade de cobertura e projeto da rede;

s) Possuir potência máxima de transmissão aproximada de: 26 dBm na faixa de 5 GHz; 23 dBm na faixa de 2,4 GHz;

t) Possuir cobertura de referência de aproximadamente 465 m² em espaço aberto quando utilizada a configuração direcional, observadas as condições ambientais, posicionamento, obstáculos, interferência eletromagnética, potência regulamentar e características dos dispositivos clientes;

u) Possuir capacidade de atendimento de, no mínimo, 250 dispositivos clientes simultaneamente, conforme capacidade declarada pelo fabricante;

v) Possuir características construtivas adequadas à instalação em ambientes externos, com proteção contra intempéries e grau de proteção mínimo IPX6;

w) O gabinete deverá ser construído com materiais resistentes à exposição ambiental, incluindo policarbonato estabilizado contra radiação UV e liga de alumínio, ou materiais de desempenho equivalente;

x) Possuir resistência mecânica e estrutural compatível com instalação externa, inclusive em poste, devendo suportar carga de vento de aproximadamente 74,6 N a 200 km/h, conforme especificação do fabricante;

y) Permitir instalação em parede e poste, devendo ser fornecidos os respectivos suportes e acessórios de montagem necessários;

z) O sistema de montagem deverá permitir instalação em postes com diâmetro aproximado entre 25 mm e 60 mm, ou faixa compatível com o modelo especificado;

aa) Possuir temperatura de operação de aproximadamente -30 °C a 60 °C;

bb) Possuir umidade relativa de operação de 5% a 95%, sem condensação;

cc) Possuir recursos de gerenciamento e configuração através da plataforma Ubiquiti UniFi, permitindo sua integração ao controlador UniFi existente na CONTRATANTE;

dd) O sistema de gerenciamento deverá permitir, no mínimo: criação e gerenciamento de SSIDs; associação de SSIDs a VLANs; configuração de canais; configuração de potência de transmissão;seleção e gerenciamento das bandas de frequência; monitoramento dos clientes conectados; monitoramento da utilização de banda; monitoramento do estado operacional do equipamento; atualização de firmware; configuração e gerenciamento de políticas de acesso;

ee) Possuir suporte a Wireless Meshing;

ff) Possuir suporte a Band Steering;

gg) Possuir suporte a IEEE 802.11k, para gerenciamento de recursos de rádio;

hh) Possuir suporte a IEEE 802.11v BSS Transition Management;

ii) Possuir suporte a IEEE 802.11r Fast Roaming;

jj) Possuir recursos de Advanced Radio Management;

kk) Possuir suporte a Passpoint / Hotspot 2.0;

ll) Possuir suporte a Captive Portal, incluindo recursos para autenticação de usuários em redes de visitantes;

mm) Possuir suporte a autenticação por RADIUS;

nn) Possuir suporte a RADIUS over TLS (RadSec);

oo) Possuir suporte a Dynamic RADIUS-assigned VLAN, permitindo atribuição dinâmica de VLAN mediante autenticação RADIUS;

pp) Possuir suporte a Private Pre-Shared Key (PPSK);

qq) Possuir recursos de Guest Network Isolation;

rr) Possuir recursos de Client Device Isolation;

ss) Permitir configuração de limitação de velocidade/banda por cliente ou rede sem fio;

tt) Permitir configuração de políticas de acesso por horário (Wi-Fi Schedules);

uu) Possuir suporte a até 8 BSSIDs por rádio;

vv) Possuir suporte às larguras de canal compatíveis com: 20/40 MHz; 80/160 MHz; até 240 MHz em Wi-Fi 7, na faixa de 5 GHz, conforme regulamentação e disponibilidade;

ww) Possuir indicadores visuais de funcionamento do equipamento, incluindo indicadores de energia, sistema e estado da conexão Mesh, conforme recursos disponibilizados pelo fabricante;

xx) Possuir dimensões aproximadas de 170 x 208 x 54,5 mm, sem considerar eventuais elementos adicionais de montagem;

yy) Possuir peso aproximado de 1,2 kg;

zz) O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica e sem uso anterior, acompanhado de todos os suportes, antenas e acessórios necessários à instalação e funcionamento;

aaa) O equipamento deverá ser original Ubiquiti, modelo UniFi U7 Outdoor – U7-Outdoor, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados;

bbb) O equipamento deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura de gerenciamento Ubiquiti UniFi existente na CONTRATANTE, permitindo sua adoção e gerenciamento pelo controlador UniFi já utilizado;

ccc) O equipamento deverá ser compatível com os switches Ubiquiti existentes e/ou adquiridos no mesmo processo, especialmente com interfaces de rede com suporte a PoE+ e 2,5 GbE;

ddd) O equipamento deverá possuir interface Ethernet de 2,5 GbE, permitindo aproveitamento da capacidade de transmissão do ponto de acesso quando conectado a switch compatível;

eee) O equipamento deverá ser fornecido com firmware original do fabricante, admitindo-se atualização para versão estável disponibilizada oficialmente pela Ubiquiti;

fff) O equipamento deverá possuir homologação perante a ANATEL, quando exigível, para comercialização e operação no território brasileiro;

ggg) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, documentação técnica oficial do fabricante, catálogo ou ficha técnica que permita a comprovação das características do equipamento ofertado;

hhh) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

2.3. Grupo 3:

2.3.1. Nobreak senoidal 2kVA bivolt:

2.3.1.1. Nobreak senoidal, com potência mínima de 2.000 VA e 1.400 W, destinado à proteção e alimentação ininterrupta de equipamentos eletrônicos, computadores, servidores, equipamentos de rede, sistemas de segurança e demais cargas que utilizem fontes com PFC ativo. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características e requisitos técnicos:

a) Potência nominal: mínimo de 2.000 VA / 1.400 W.

b) Topologia: interativo, microprocessado, com estabilização e filtro de linha integrados.

c) Tensão de entrada: bivolt automático, compatível com redes nominais de 120 V e 220 V, sem necessidade de seleção manual da tensão de entrada.

d) Faixa de tensão de entrada: deverá operar, no mínimo, nas faixas de aproximadamente 90 a 148 V em rede nominal de 120 V e 169 a 270 V em rede nominal de 220 V, ou faixa tecnicamente equivalente ou superior.

e) Frequência de entrada: 60 Hz, admitindo-se operação compatível com redes de 50/60 Hz.

f) Tensão de saída: nominal de 120 V em corrente alternada, com regulação de tensão de, no máximo, ±10% em modo rede e ±2% em modo bateria, ou desempenho equivalente ou superior.

g) Forma de onda: senoidal durante a operação em bateria, adequada para equipamentos de alto desempenho e fontes com PFC ativo.

h) Tempo de transferência: inferior a 10 ms.

i) Frequência de saída em modo bateria: 50/60 Hz, com variação máxima de ±1 Hz.

j) Distorção harmônica total: inferior a 10%.

k) Fator de potência: mínimo de 0,7.

l) Tomadas de saída: mínimo de 7 tomadas padrão NBR 14136, sendo 6 tomadas de 10 A e 1 tomada de 20 A, todas protegidas pelo sistema de nobreak.

m) Baterias internas: deverá possuir, no mínimo, 4 baterias seladas de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), de 12 V e 7 Ah cada, ou conjunto com capacidade energética igual ou superior.

n) Barramento de baterias: 48 V.

o) Expansão de autonomia: deverá possuir conexão para banco de baterias externo, permitindo a conexão de 4 baterias de 12 V em série, totalizando 48 V, com capacidade individual de até 45 Ah, ou solução tecnicamente equivalente ou superior.

p) Gerenciamento: deverá possuir interface USB para comunicação e gerenciamento local por computador, permitindo o monitoramento das condições de operação, rede elétrica e baterias por software compatível.

q) Proteções elétricas: deverá possuir, no mínimo, proteção contra: sobrecarga; curto-circuito; sub/sobretensão da rede elétrica; variação de frequência; surtos de tensão; sobreaquecimento; descarga excessiva das baterias; e sobrecarga das baterias.

r) Partida em modo bateria (DC Start): deverá permitir a inicialização do equipamento mesmo na ausência da rede elétrica, desde que as baterias apresentem carga suficiente.

s) Recarga: deverá possuir carregamento automático das baterias e sistema de gerenciamento de carga que preserve a vida útil do conjunto de baterias.

t) Religamento automático: deverá religar automaticamente após o restabelecimento da rede elétrica, inclusive após desligamento decorrente de descarga das baterias, quando tecnicamente aplicável.

u) Sinalização: deverá possuir indicação visual e/ou sonora das condições de funcionamento, incluindo presença de rede elétrica, operação em bateria, estado de carga das baterias e situação de sobrecarga.

v) Alarme sonoro: deverá possuir sinalização sonora durante a operação em bateria, com possibilidade de silenciamento pelo usuário.

w) Proteção contra descarga: o sistema deverá impedir a descarga excessiva das baterias, preservando sua integridade e vida útil.

x) Entrada elétrica: deverá possuir cabo de alimentação com plugue compatível com o padrão brasileiro NBR 14136.

y) Temperatura de operação: deverá operar em faixa mínima de 0 °C a 40 °C, ou superior.

z) Dimensões: equipamento compacto, com dimensões aproximadas de 151 × 225 × 394 mm (L × A × P), admitindo-se dimensões superiores ou inferiores desde que não prejudiquem a instalação e utilização do equipamento.

aa) Peso: aproximadamente 20,7 kg, admitindo-se variação decorrente da construção do equipamento e de suas baterias.

bb) Acessórios: deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores, acessórios e componentes necessários ao funcionamento do equipamento, incluindo cabo USB para gerenciamento, quando necessário.

cc) Manual: deverá ser fornecido manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, em meio físico ou digital.

dd) Garantia: deverá possuir garantia mínima de 12 meses para o conjunto, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

2.4. O licitante com o melhor lance de cada grupo deverá enviar, junto com a formalização da proposta, catálogo do fabricante ou documento equivalente comprovando o atendimento de todas as especificações dos itens.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O Licitante deve atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.2**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FIPASE ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **VALOR POR GRUPO**, conforme descrito no modelo de Proposta, disponível no anexo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este certame, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela FIPASE por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor por grupo.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

6.8.1. Grupo 1: R$ 10,00 (dez reais);

6.8.2. Grupo 2: R$ 100,00 (cem reais);

6.8.3. Grupo 3: R$ 20,00 (vinte reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FIPASE.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance** ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. Junto da proposta de preço, deverá ser apresentado catálogo e/ou documento complementar que permita a verificação das especificações técnicas e medidas dos produtos.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FIPASE;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá realizar vistoria técnica prévia, nos termos deste edital.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CEIS)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (Sistema Inabilitados e Inidôneos).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP; (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

8.15.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes).

8.15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.16.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

9.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;

9.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão de Débitos Tributários **Inscritos** na Dívida Ativa;

10.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Débitos Tributários **Não Inscritos** na Dívida Ativa;

10.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

10.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.10. A empresa licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.11. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da FIPASE, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante,

com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.2. Caso se trate de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

12.1.1. Para ser considerado similar, o atestado pode especificar equipamentos de capacidade, modelo ou porte distintos, desde que da mesma categoria técnica (equipamentos de rede wifi e acessórios).

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. As regras de garantia são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FIPASE;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FIPASE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.10. advertência;

21.1.11. multa;

21.1.12. impedimento de licitar e contratar; e

21.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.4. os danos que dela provierem para a administração Pública;

21.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.3.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FIPASE, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FIPASE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FIPASE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FIPASE.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá do Termo de Referência.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://superaparque.com.br/licitacoes/.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

23.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

23.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

23.11.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2026.

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa e Financeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, dividida em grupos, de equipamentos de rede wifi e acessórios para o Health to Business Center no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.
1.2. A aquisição é organizada em 3 (três) grupos independentes, podendo ser adjudicada separadamente a fornecedores distintos:

Grupo	Item	Equipamento	Qtde.	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
1	1.1	Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical	2 unidades	617522	R$ 1.564,45	R$ 3.128,90
Subtotal Grupo 1:						**R$ 3.128,90**
2	2.1	Access Point U7 Pro	13 unidades	393277	R$ 1.757,96	R$ 22.853,48
	2.2	Access Point U7 Lite	12 unidades	393277	R$ 1.078,96	R$ 12.947,52
	2.3	Access Point U7 Outdoor	1 unidade	393277	R$ 2.323,74	R$ 2.323,74
Subtotal Grupo 2						**R$ 38.124,74**
3	3.1.	Nobreak senoidal 2kVA bivolt	3 unidades	481193	R$ 2.888,36	R$ 8.665,08
Subtotal Grupo 3						**R$ 8.665,08**
TOTAL						**R$ 49.918,72**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.
1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses para todos os itens, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.2. O Health to Business Center, escopo do Convênio FINEP 01.22.0510.00, é um espaço multiuso voltado ao apoio a projetos e negócios em estágios iniciais, com ênfase na área da saúde, por meio

da oferta de estrutura física, serviços técnico-científicos e capacitação de empreendedores e profissionais.
2.2.1. Ele tem como objetivo estimular o empreendedorismo inovador e fortalecer o ecossistema de inovação, operando no modelo de infraestrutura compartilhada de facilites laboratoriais, prestando suporte científico e tecnológico a startups e empresas residentes do SUPERA Parque, bem como atendendo demandas de pesquisa e desenvolvimento de universidades, institutos de pesquisa e demais empresas externas que busquem acesso a infraestrutura laboratorial qualificada.
2.2.2. Para permitir a instalação de empreendedores e a condução de pesquisas, é preciso dotar o prédio de infraestrutura de rede wifi.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR GRUPO
3.1. Grupo 1:
3.1.1. Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical:
3.1.1.1 Rack aberto tipo coluna/torre, para instalação de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e demais equipamentos compatíveis com padrão de montagem de 19 polegadas (482,6 mm), com capacidade mínima de 44 unidades de altura (44U). O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

s) Capacidade de montagem de 44U (44 unidades de altura), conforme padrão de rack de 19 polegadas (482,6 mm);

t) Estrutura confeccionada em aço carbono, com resistência e rigidez compatíveis com a aplicação;

u) Espessura mínima da chapa de aço de 1,5 mm nos elementos estruturais principais do rack;

v) Capacidade de carga estática mínima de 300 kg, com o rack devidamente instalado e fixado ao piso, distribuída de forma adequada sobre a estrutura;

w) Colunas verticais com furação padronizada para instalação dos equipamentos e acessórios, compatível com porcas tipo gaiola M5 ou sistema equivalente que permita a fixação de equipamentos padrão 19";

x) Perfis de fixação compatíveis com equipamentos padrão 19 polegadas, observando-se os requisitos dimensionais aplicáveis à instalação de equipamentos de telecomunicações;

y) Estrutura aberta, permitindo acesso frontal, lateral e traseiro aos equipamentos, proporcionando adequada ventilação e facilidade de instalação, manutenção e organização dos componentes;

z) Base inferior reforçada, tipo soleira, destinada à estabilidade da estrutura e com possibilidade de fixação direta ao piso;

aa) Deverá possuir organizador(es) vertical(is) de cabos, instalado(s) lateralmente à estrutura, compatível(is) com rack de 44U, destinado(s) ao encaminhamento, acomodação e gerenciamento dos cabos de rede, dados e alimentação;

bb) O(s) organizador(es) vertical(is) deverá(ão) possibilitar a organização dos cabos de forma segura e ordenada, sem comprometer a instalação, ventilação e manutenção dos equipamentos;

cc) Acabamento mediante pintura eletrostática a pó, com tratamento adequado da superfície, proporcionando resistência à corrosão, abrasão e desgaste decorrentes do uso normal;

dd) Cor preta, preferencialmente em acabamento fosco ou microtexturizado;

ee) A estrutura deverá ser fornecida completa, incluindo todos os componentes necessários à montagem e instalação do rack e os acessórios previstos na configuração ofertada;

ff) Deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios padrão 19", tais como switches, patch panels, distribuidores ópticos, bandejas, réguas de tomadas, organizadores e demais componentes compatíveis;

gg) O equipamento deverá apresentar construção robusta e adequada para uso em infraestrutura de redes e telecomunicações;

hh) Dimensionamento e compatibilidade: Altura útil 44U; Largura de montagem dos equipamentos 19 polegadas (482,6 mm); As dimensões externas deverão ser compatíveis com a instalação dos equipamentos e acessórios padrão 19", sem prejuízo da capacidade estrutural e da estabilidade do conjunto; A estrutura deverá permitir a adequada instalação e retirada dos equipamentos sem necessidade de modificações ou adaptações no rack.

ii) O equipamento deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

jj) O licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico do fabricante que permita comprovar o atendimento às características exigidas, especialmente quanto à capacidade de carga mínima de 300 kg, espessura mínima de chapa de 1,5 mm, capacidade de 44U, padrão de montagem de 19 polegadas e presença de organizador(es) vertical(is) de cabos

3.2. Grupo 2:

3.2.1. Access Point U7 Pro:

3.2.1.1. Ponto de acesso sem fio (Access Point) da família Ubiquiti UniFi, modelo UniFi U7 Pro (U7-Pro), compatível com a infraestrutura de gerenciamento UniFi existente na CONTRATANTE, destinado à implantação e expansão da rede corporativa sem fio institucional. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

vv) Tecnologia Wi-Fi 7, compatível com o padrão IEEE 802.11be, com operação simultânea nas bandas de frequência de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, observadas as regulamentações e faixas de frequência autorizadas para operação no Brasil;

ww) Possuir 6 (seis) fluxos espaciais (Spatial Streams);

xx) Possuir arquitetura 3 rádios, sendo: 1 rádio na faixa de 2,4 GHz; 1 rádio na faixa de 5 GHz; 1 rádio na faixa de 6 GHz;

yy) Possuir tecnologia 2x2 MU-MIMO para transmissão e recepção (DL/UL MU-MIMO) em cada uma das três bandas de frequência;

zz) Suportar os padrões de rede sem fio IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6/6E), IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) e IEEE 802.11n, permitindo a conexão de dispositivos de gerações anteriores;

aaa) Possuir taxa máxima de transmissão teórica de, no mínimo: 5,8 Gbps na faixa de 6 GHz, com largura de canal de até 320 MHz;4,3 Gbps na faixa de 5 GHz, com largura de canal de até 240 MHz; 688 Mbps na faixa de 2,4 GHz, com largura de canal de até 40 MHz;

bbb) Suportar largura de canal de até 320 MHz na faixa de 6 GHz, conforme disponibilidade e regulamentação aplicável;

ccc) Possuir interface de rede cabeada RJ45 com velocidade de 1/2,5 Gbps (2.5 GbE), destinada à conexão com a infraestrutura Ethernet;

ddd) A interface de uplink deverá possuir negociação automática de velocidade, permitindo operação em 10/100/1000/2500 Mbps, conforme a infraestrutura de rede conectada;

eee) Possuir alimentação elétrica por meio de Power over Ethernet Plus (PoE+), compatível com o padrão IEEE 802.3at, utilizando a própria conexão Ethernet para alimentação e transmissão de dados;

fff) Possuir consumo máximo de energia de aproximadamente 21 W;

ggg) Possuir recursos de gerenciamento e configuração por meio da plataforma Ubiquiti UniFi, permitindo sua adoção e gerenciamento pelo controlador UniFi existente na CONTRATANTE;

hhh) O sistema de gerenciamento deverá permitir, no mínimo: configuração dos parâmetros de rede sem fio; criação e gerenciamento de SSIDs; associação de SSIDs a VLANs; monitoramento dos clientes conectados; monitoramento de utilização e desempenho; gerenciamento das bandas de frequência; gerenciamento de canais; configuração de potência de transmissão; atualização de firmware; monitoramento do estado operacional do equipamento.

iii) Possuir suporte a Wireless Meshing, permitindo interligação sem fio entre pontos de acesso compatíveis, quando necessário;

jjj) Possuir Band Steering, permitindo direcionamento dos clientes para a banda de frequência mais adequada;

kkk) Possuir suporte a 802.11k, para gerenciamento de recursos de rádio e otimização da seleção de pontos de acesso;

lll) Possuir suporte a 802.11v BSS Transition Management, permitindo mecanismos de gerenciamento de transição entre pontos de acesso;

mmm) Possuir suporte a 802.11r Fast Roaming, permitindo roaming rápido entre pontos de acesso compatíveis;

nnn) Possuir recursos avançados de gerenciamento de rádio (Advanced Radio Management);

ooo) Possuir suporte a Passpoint / Hotspot 2.0;

ppp) Possuir recursos de portal cativo (Captive Portal), incluindo possibilidade de autenticação de usuários e configuração de página de acesso;

qqq) Possuir suporte a autenticação por RADIUS, incluindo atribuição dinâmica de VLAN por servidor RADIUS;

rrr) Possuir suporte a RADIUS over TLS (RadSec);

sss) Possuir suporte a Private Pre-Shared Key (PPSK), permitindo diferentes chaves de acesso associadas a políticas ou redes distintas;

ttt) Possuir recursos de isolamento de clientes, incluindo Client Device Isolation;

uuu) Possuir recursos de isolamento da rede de convidados (Guest Network Isolation);

vvv) Permitir limitação de velocidade/banda por cliente ou rede (Wi-Fi Speed Limiting);

www) Permitir configuração de horários de funcionamento ou políticas de acesso à rede sem fio (Wi-Fi Schedules);

xxx) Possuir suporte a múltiplos BSSIDs/SSIDs, permitindo a criação de múltiplas redes sem fio independentes, com suporte de até 8 BSSIDs por rádio;

yyy) Possuir antenas omnidirecionais internas, com ganho de aproximadamente: 5,8 dBi na faixa de 6 GHz; 6 dBi na faixa de 5 GHz; 4 dBi na faixa de 2,4 GHz;

zzz) Possuir potência máxima de transmissão de aproximadamente: 23 dBm na faixa de 6 GHz; 26 dBm na faixa de 5 GHz; 23 dBm na faixa de 2,4 GHz.

aaaa) Suportar operação nas faixas de frequência autorizadas para utilização no Brasil, incluindo a faixa de 6 GHz, observadas as condições e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes;

bbbb) Possuir estrutura física para instalação em teto ou parede, acompanhada de suporte de montagem compatível;

cccc) Possuir dimensões aproximadas de 206 mm de diâmetro x 46 mm de altura;

dddd) Possuir peso aproximado de 680 g, sem prejuízo de pequenas variações decorrentes dos acessórios de montagem;

eeee) Possuir gabinete construído em combinação de policarbonato e metal, com suporte de montagem em materiais metálicos adequados à instalação;

ffff) Possuir indicador visual de funcionamento do sistema, com LED nas cores branca/azul, ou sistema equivalente de indicação visual adotado pelo fabricante;

gggg) Possuir temperatura de operação de aproximadamente -30 °C a 40 °C;

hhhh) Possuir umidade relativa de operação de 5% a 95%, sem condensação;

iiii) Possuir certificação/homologação aplicável para comercialização e operação no Brasil, devendo o equipamento estar regularizado perante a ANATEL, quando exigível;

jjjj) O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado do respectivo suporte de montagem e demais acessórios necessários à sua instalação e funcionamento;

kkkk) O equipamento deverá ser original Ubiquiti, modelo UniFi U7 Pro – U7-Pro, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados;

llll) O equipamento deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura de gerenciamento Ubiquiti UniFi existente na CONTRATANTE, permitindo seu gerenciamento pelo controlador UniFi já utilizado, sem necessidade de implantação de plataforma de gerenciamento de fabricante distinto;

mmmm) O equipamento deverá ser compatível com a infraestrutura de rede cabeada existente, incluindo switches Ubiquiti com alimentação PoE+, permitindo alimentação elétrica e comunicação de dados por meio de uma única conexão Ethernet;

nnnn) Deverá ser fornecido com firmware original do fabricante, admitindo-se atualização para versão estável disponibilizada oficialmente pela Ubiquiti, quando necessária para integração ao ambiente existente;

oooo) A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documentação técnica oficial do fabricante, catálogo ou ficha técnica que permita a comprovação das características técnicas do equipamento ofertado;

pppp) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

3.2.2. Access Point U7 Lite:

3.2.2.1. Ponto de acesso (Acess Point) sem fio da família Ubiquiti UniFi, modelo UniFi U7 Lite (U7-Lite), compatível com a infraestrutura de gerenciamento UniFi existente na CONTRATANTE, destinado à implantação e expansão da rede corporativa sem fio institucional. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

tt) Tecnologia Wi-Fi 7, compatível com o padrão IEEE 802.11be, permitindo operação simultânea nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz;

uu) Possuir 4 (quatro) fluxos espaciais (Spatial Streams);

vv) Possuir arquitetura de 2 (dois) rádios, sendo: 1 rádio na faixa de 2,4 GHz; 1 rádio na faixa de 5 GHz;

ww) Possuir tecnologia 2x2 MU-MIMO, com suporte a transmissão e recepção multiusuário (DL/UL MU-MIMO) nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz;

xx) Suportar os padrões de rede sem fio IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) e IEEE 802.11n, permitindo a conexão de dispositivos de gerações anteriores;

yy) Possuir taxa máxima de transmissão teórica de, no mínimo: 688 Mbps na faixa de 2,4 GHz, utilizando largura de canal de até 40 MHz; 4,3 Gbps na faixa de 5 GHz, utilizando largura de canal de até 240 MHz;

zz) Suportar largura de canal de até 240 MHz na faixa de 5 GHz, conforme as características do padrão Wi-Fi 7 e as condições regulamentares aplicáveis;

aaa) Possuir interface de rede cabeada RJ45 com velocidade de 1/2,5 Gbps (2.5 GbE), destinada à conexão com a infraestrutura Ethernet;

bbb) A interface de uplink deverá possuir negociação automática de velocidade, permitindo operação em 10/100/1000/2500 Mbps, conforme a infraestrutura de rede conectada;

ccc) Possuir alimentação elétrica por meio de Power over Ethernet (PoE), utilizando a conexão Ethernet para alimentação e transmissão de dados;

ddd) O equipamento deverá ser compatível com alimentação por PoE+, permitindo sua utilização diretamente em switches Ubiquiti UniFi compatíveis com IEEE 802.3at;

eee) Possuir consumo de energia compatível com alimentação PoE e com a capacidade das portas PoE do switch utilizado na instalação;

fff) Possuir recursos de gerenciamento e configuração por meio da plataforma Ubiquiti UniFi, permitindo sua adoção e gerenciamento pelo controlador UniFi existente na CONTRATANTE;

ggg) O sistema de gerenciamento deverá permitir, no mínimo: configuração dos parâmetros da rede sem fio; criação e gerenciamento de SSIDs; associação de SSIDs a VLANs; monitoramento dos clientes conectados; monitoramento da utilização da rede; gerenciamento das bandas de frequência; gerenciamento de canais; configuração de potência de transmissão; atualização de firmware; monitoramento do estado operacional do ponto de acesso;

hhh) Possuir suporte a Wireless Meshing, permitindo a interligação sem fio com outros pontos de acesso UniFi compatíveis, quando necessário;

iii) Possuir recurso de Band Steering, permitindo direcionamento dos clientes para a banda de frequência mais adequada;

jjj) Possuir suporte aos mecanismos de mobilidade e roaming definidos nos padrões IEEE 802.11k, IEEE 802.11v e IEEE 802.11r, permitindo otimização da mobilidade dos dispositivos entre diferentes pontos de acesso;

kkk) Possuir recursos de Advanced Radio Management, permitindo gerenciamento e otimização dos parâmetros de rádio por meio do sistema UniFi;

lll) Possuir suporte a Passpoint / Hotspot 2.0;

mmm) Possuir recursos de Captive Portal, permitindo a disponibilização de portal de autenticação para redes destinadas a visitantes, quando configurado no sistema UniFi;

nnn) Possuir suporte a autenticação baseada em RADIUS, permitindo a utilização de mecanismos centralizados de autenticação;

ooo) Possuir suporte a Private Pre-Shared Key (PPSK) ou mecanismo equivalente disponibilizado pela plataforma UniFi para utilização de diferentes credenciais de acesso;

ppp) Possuir recursos de isolamento de clientes, permitindo impedir ou restringir a comunicação direta entre dispositivos conectados à mesma rede sem fio, conforme política de segurança configurada;

qqq) Possuir recursos de isolamento para redes de convidados (Guest Network Isolation);

rrr) Permitir configuração de limitação de velocidade/banda para clientes ou redes sem fio;

sss) Permitir configuração de políticas de acesso por horários (Wi-Fi Schedules);

ttt) Permitir a configuração de múltiplos SSIDs/BSSIDs, suportando até 8 BSSIDs por rádio;

uuu) Possuir antenas internas omnidirecionais, com ganho aproximado de: 4 dBi na faixa de 2,4 GHz; 5 dBi na faixa de 5 GHz;

vvv) Possuir potência máxima de transmissão aproximada de: 23 dBm na faixa de 2,4 GHz; 24 dBm na faixa de 5 GHz;

www) Suportar modulação e recursos compatíveis com Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), incluindo as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para melhoria da eficiência, capacidade e desempenho da rede sem fio;

xxx) Possuir capacidade de instalação em teto ou parede, devendo ser fornecido com o respectivo sistema/suporte de montagem compatível;

yyy) Possuir formato físico compacto, adequado à instalação aparente em ambientes internos;

zzz) Possuir dimensões aproximadas de 17,15 cm de diâmetro, com altura aproximada de 3,3 cm, ou dimensões compatíveis com o modelo especificado;

aaaa) Possuir peso aproximado de 313 g, sem prejuízo de pequenas variações decorrentes dos acessórios de montagem;

bbbb) Possuir indicador visual de funcionamento do equipamento por LED, conforme padrão adotado pelo fabricante;

cccc) Possuir temperatura de operação e demais condições ambientais compatíveis com instalação em ambientes internos corporativos;

dddd) O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica e sem uso anterior, acompanhado do suporte de montagem e demais acessórios necessários à sua instalação e funcionamento;

eeee) O equipamento deverá ser original Ubiquiti, modelo UniFi U7 Lite – U7-Lite, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados;

ffff) O equipamento deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura de gerenciamento Ubiquiti UniFi existente na CONTRATANTE, permitindo seu gerenciamento pelo controlador UniFi já utilizado, sem necessidade de implantação de plataforma de gerenciamento de fabricante distinto;

gggg) O equipamento deverá ser compatível com a infraestrutura de rede cabeada existente, incluindo switches Ubiquiti com alimentação PoE/PoE+, permitindo alimentação elétrica e comunicação de dados através de uma única conexão Ethernet;

hhhh) O equipamento deverá possuir interface Ethernet de 2,5 GbE, devendo ser conectado, sempre que tecnicamente disponível, a uma interface do switch com velocidade compatível, de forma a evitar limitação desnecessária do desempenho da rede sem fio;

iiii) Deverá ser fornecido com firmware original do fabricante, admitindo-se atualização para versão estável disponibilizada oficialmente pela Ubiquiti, quando necessária para integração ao ambiente existente;

jjjj) A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documentação técnica oficial do fabricante, catálogo ou ficha técnica que permita a comprovação das características técnicas do equipamento ofertado;

kkkk) O equipamento deverá possuir homologação perante a ANATEL, quando exigível, para operação e comercialização no território brasileiro;

llll) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

3.2.3. Access Point U7 Outdoor:

3.2.3.1. Ponto de acesso sem fio (Access Point) externo da família Ubiquiti UniFi, modelo UniFi U7 Outdoor (U7-Outdoor), com tecnologia Wi-Fi 7, destinado à implantação e expansão da rede corporativa sem fio em áreas externas, devendo ser plenamente compatível com a infraestrutura de

gerenciamento UniFi existente na CONTRATANTE. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

iii) Possuir tecnologia Wi-Fi 7, compatível com o padrão IEEE 802.11be;

jjj) Operar simultaneamente nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz, sendo vedada a exigência de rádio de 6 GHz para este modelo;

kkk) Possuir 4 (quatro) fluxos espaciais (Spatial Streams);

lll) Possuir arquitetura de 2 (dois) rádios, sendo: 1 rádio na faixa de 2,4 GHz; 1 rádio na faixa de 5 GHz;

mmm) Possuir tecnologia 2x2 MU-MIMO, com suporte a transmissão e recepção multiusuário (DL/UL MU-MIMO) nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz;

nnn) Ser compatível, no mínimo, com os padrões: IEEE 802.11be (Wi-Fi 7); IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6); IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5); IEEE 802.11n;

ooo) Possuir taxa máxima de transmissão teórica de, no mínimo: 688 Mbps na faixa de 2,4 GHz, utilizando largura de canal de até 40 MHz; 4,3 Gbps na faixa de 5 GHz, utilizando largura de canal de até 240 MHz;

ppp) Suportar largura de canal de até 240 MHz na faixa de 5 GHz, conforme as características do padrão Wi-Fi 7 e regulamentação aplicável;

qqq) Possuir interface de rede cabeada RJ45 com velocidade de 1/2,5 Gbps (2.5 GbE);

rrr) A interface Ethernet deverá possuir negociação automática de velocidade, permitindo operação em 10/100/1000/2500 Mbps, conforme o equipamento de rede ao qual estiver conectado;

sss) Possuir alimentação elétrica através de Power over Ethernet Plus (PoE+), compatível com o padrão IEEE 802.3at;

ttt) Possuir consumo máximo de energia de aproximadamente 19 W;

uuu) Possuir tensão de alimentação compatível com a faixa de aproximadamente 42,5 a 57 Vcc, através da interface PoE;

vvv) Possuir sistema de antenas que permita, no mínimo: utilização de antena direcional interna integrada, destinada a aplicações de maior alcance; utilização de antenas omnidirecionais externas, permitindo cobertura mais abrangente da área de instalação;

www) Possuir 1 (uma) antena direcional interna integrada, com ganho aproximado de: 12,5 dBi na faixa de 5 GHz, com abertura aproximada de 45° x 45°; 8 dBi na faixa de 2,4 GHz, com abertura aproximada de 90° x 90°;

xxx) Possuir 2 (duas) interfaces/conectores RP-SMA destinados à conexão de antenas externas;

yyy) Possuir antenas omnidirecionais externas compatíveis, com ganho aproximado de: 4 dBi na faixa de 5 GHz; 3 dBi na faixa de 2,4 GHz;

zzz) O equipamento deverá permitir a utilização da antena direcional integrada ou das antenas omnidirecionais externas, de acordo com a necessidade de cobertura e projeto da rede;

aaaa) Possuir potência máxima de transmissão aproximada de: 26 dBm na faixa de 5 GHz; 23 dBm na faixa de 2,4 GHz;

bbbb) Possuir cobertura de referência de aproximadamente 465 m² em espaço aberto quando utilizada a configuração direcional, observadas as condições ambientais, posicionamento, obstáculos, interferência eletromagnética, potência regulamentar e características dos dispositivos clientes;

cccc) Possuir capacidade de atendimento de, no mínimo, 250 dispositivos clientes simultaneamente, conforme capacidade declarada pelo fabricante;

dddd) Possuir características construtivas adequadas à instalação em ambientes externos, com proteção contra intempéries e grau de proteção mínimo IPX6;

eeee) O gabinete deverá ser construído com materiais resistentes à exposição ambiental, incluindo policarbonato estabilizado contra radiação UV e liga de alumínio, ou materiais de desempenho equivalente;

ffff) Possuir resistência mecânica e estrutural compatível com instalação externa, inclusive em poste, devendo suportar carga de vento de aproximadamente 74,6 N a 200 km/h, conforme especificação do fabricante;

gggg) Permitir instalação em parede e poste, devendo ser fornecidos os respectivos suportes e acessórios de montagem necessários;

hhhh) O sistema de montagem deverá permitir instalação em postes com diâmetro aproximado entre 25 mm e 60 mm, ou faixa compatível com o modelo especificado;

iiii) Possuir temperatura de operação de aproximadamente -30 °C a 60 °C;

jjjj) Possuir umidade relativa de operação de 5% a 95%, sem condensação;

kkkk) Possuir recursos de gerenciamento e configuração através da plataforma Ubiquiti UniFi, permitindo sua integração ao controlador UniFi existente na CONTRATANTE;

llll) O sistema de gerenciamento deverá permitir, no mínimo: criação e gerenciamento de SSIDs; associação de SSIDs a VLANs; configuração de canais; configuração de potência de transmissão;seleção e gerenciamento das bandas de frequência; monitoramento dos clientes conectados; monitoramento da utilização de banda; monitoramento do estado operacional do equipamento; atualização de firmware; configuração e gerenciamento de políticas de acesso;

mmmm) Possuir suporte a Wireless Meshing;

nnnn) Possuir suporte a Band Steering;

oooo) Possuir suporte a IEEE 802.11k, para gerenciamento de recursos de rádio;

pppp) Possuir suporte a IEEE 802.11v BSS Transition Management;

qqqq) Possuir suporte a IEEE 802.11r Fast Roaming;

rrrr) Possuir recursos de Advanced Radio Management;

ssss) Possuir suporte a Passpoint / Hotspot 2.0;

tttt) Possuir suporte a Captive Portal, incluindo recursos para autenticação de usuários em redes de visitantes;

uuuu) Possuir suporte a autenticação por RADIUS;

vvvv) Possuir suporte a RADIUS over TLS (RadSec);

wwww) Possuir suporte a Dynamic RADIUS-assigned VLAN, permitindo atribuição dinâmica de VLAN mediante autenticação RADIUS;

xxxx) Possuir suporte a Private Pre-Shared Key (PPSK);

yyyy) Possuir recursos de Guest Network Isolation;

zzzz) Possuir recursos de Client Device Isolation;

aaaaa) Permitir configuração de limitação de velocidade/banda por cliente ou rede sem fio;

bbbbb) Permitir configuração de políticas de acesso por horário (Wi-Fi Schedules);

ccccc) Possuir suporte a até 8 BSSIDs por rádio;

ddddd) Possuir suporte às larguras de canal compatíveis com: 20/40 MHz; 80/160 MHz; até 240 MHz em Wi-Fi 7, na faixa de 5 GHz, conforme regulamentação e disponibilidade;

eeeee) Possuir indicadores visuais de funcionamento do equipamento, incluindo indicadores de energia, sistema e estado da conexão Mesh, conforme recursos disponibilizados pelo fabricante;

fffff) Possuir dimensões aproximadas de 170 x 208 x 54,5 mm, sem considerar eventuais elementos adicionais de montagem;

ggggg) Possuir peso aproximado de 1,2 kg;

hhhhh) O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica e sem uso anterior, acompanhado de todos os suportes, antenas e acessórios necessários à instalação e funcionamento;

iiiii) O equipamento deverá ser original Ubiquiti, modelo UniFi U7 Outdoor – U7-Outdoor, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados;

jjjjj) O equipamento deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura de gerenciamento Ubiquiti UniFi existente na CONTRATANTE, permitindo sua adoção e gerenciamento pelo controlador UniFi já utilizado;

kkkkk) O equipamento deverá ser compatível com os switches Ubiquiti existentes e/ou adquiridos no mesmo processo, especialmente com interfaces de rede com suporte a PoE+ e 2,5 GbE;

lllll) O equipamento deverá possuir interface Ethernet de 2,5 GbE, permitindo aproveitamento da capacidade de transmissão do ponto de acesso quando conectado a switch compatível;

mmmmm) O equipamento deverá ser fornecido com firmware original do fabricante, admitindo-se atualização para versão estável disponibilizada oficialmente pela Ubiquiti;

nnnnn) O equipamento deverá possuir homologação perante a ANATEL, quando exigível, para comercialização e operação no território brasileiro;

ooooo) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, documentação técnica oficial do fabricante, catálogo ou ficha técnica que permita a comprovação das características do equipamento ofertado;

ppppp) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

3.3. Grupo 3:

3.3.1. Nobreak senoidal 2kVA bivolt:

3.3.1.1. Nobreak senoidal, com potência mínima de 2.000 VA e 1.400 W, destinado à proteção e alimentação ininterrupta de equipamentos eletrônicos, computadores, servidores, equipamentos de rede, sistemas de segurança e demais cargas que utilizem fontes com PFC ativo. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características e requisitos técnicos:

ee) Potência nominal: mínimo de 2.000 VA / 1.400 W.

ff) Topologia: interativo, microprocessado, com estabilização e filtro de linha integrados.

gg) Tensão de entrada: bivolt automático, compatível com redes nominais de 120 V e 220 V, sem necessidade de seleção manual da tensão de entrada.

hh) Faixa de tensão de entrada: deverá operar, no mínimo, nas faixas de aproximadamente 90 a 148 V em rede nominal de 120 V e 169 a 270 V em rede nominal de 220 V, ou faixa tecnicamente equivalente ou superior.

ii) Frequência de entrada: 60 Hz, admitindo-se operação compatível com redes de 50/60 Hz.

jj) Tensão de saída: nominal de 120 V em corrente alternada, com regulação de tensão de, no máximo, ±10% em modo rede e ±2% em modo bateria, ou desempenho equivalente ou superior.

kk) Forma de onda: senoidal durante a operação em bateria, adequada para equipamentos de alto desempenho e fontes com PFC ativo.

ll) Tempo de transferência: inferior a 10 ms.

mm) Frequência de saída em modo bateria: 50/60 Hz, com variação máxima de ±1 Hz.

nn) Distorção harmônica total: inferior a 10%.

oo) Fator de potência: mínimo de 0,7.

pp) Tomadas de saída: mínimo de 7 tomadas padrão NBR 14136, sendo 6 tomadas de 10 A e 1 tomada de 20 A, todas protegidas pelo sistema de nobreak.

qq) Baterias internas: deverá possuir, no mínimo, 4 baterias seladas de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), de 12 V e 7 Ah cada, ou conjunto com capacidade energética igual ou superior.

rr) Barramento de baterias: 48 V.

ss) Expansão de autonomia: deverá possuir conexão para banco de baterias externo, permitindo a conexão de 4 baterias de 12 V em série, totalizando 48 V, com capacidade individual de até 45 Ah, ou solução tecnicamente equivalente ou superior.

tt) Gerenciamento: deverá possuir interface USB para comunicação e gerenciamento local por computador, permitindo o monitoramento das condições de operação, rede elétrica e baterias por software compatível.

uu) Proteções elétricas: deverá possuir, no mínimo, proteção contra: sobrecarga; curto-circuito; sub/sobretensão da rede elétrica; variação de frequência; surtos de tensão; sobreaquecimento; descarga excessiva das baterias; e sobrecarga das baterias.

vv) Partida em modo bateria (DC Start): deverá permitir a inicialização do equipamento mesmo na ausência da rede elétrica, desde que as baterias apresentem carga suficiente.

ww) Recarga: deverá possuir carregamento automático das baterias e sistema de gerenciamento de carga que preserve a vida útil do conjunto de baterias.

xx) Religamento automático: deverá religar automaticamente após o restabelecimento da rede elétrica, inclusive após desligamento decorrente de descarga das baterias, quando tecnicamente aplicável.

yy) Sinalização: deverá possuir indicação visual e/ou sonora das condições de funcionamento, incluindo presença de rede elétrica, operação em bateria, estado de carga das baterias e situação de sobrecarga.

zz) Alarme sonoro: deverá possuir sinalização sonora durante a operação em bateria, com possibilidade de silenciamento pelo usuário.

aaa) Proteção contra descarga: o sistema deverá impedir a descarga excessiva das baterias, preservando sua integridade e vida útil.

bbb) Entrada elétrica: deverá possuir cabo de alimentação com plugue compatível com o padrão brasileiro NBR 14136.

ccc) Temperatura de operação: deverá operar em faixa mínima de 0 °C a 40 °C, ou superior.

ddd) Dimensões: equipamento compacto, com dimensões aproximadas de 151 × 225 × 394 mm (L × A × P), admitindo-se dimensões superiores ou inferiores desde que não prejudiquem a instalação e utilização do equipamento.

eee) Peso: aproximadamente 20,7 kg, admitindo-se variação decorrente da construção do equipamento e de suas baterias.

fff) Acessórios: deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores, acessórios e componentes necessários ao funcionamento do equipamento, incluindo cabo USB para gerenciamento, quando necessário.

ggg) Manual: deverá ser fornecido manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, em meio físico ou digital.

hhh) Garantia: deverá possuir garantia mínima de 12 meses para o conjunto, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.4. O licitante com o melhor lance de cada grupo deverá enviar, junto com a formalização da proposta, catálogo do fabricante ou documento equivalente comprovando o atendimento de todas as especificações do item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de bem permanente com fornecimento único.

4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, período no qual vigorará a garantia dos equipamentos.

4.3. A contratada deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de itens compatíveis aos que constem em cada um dos grupos para os quais sua proposta for vencedora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos de Entrega e Instalação

5.1.1. O prazo para entrega é de 30 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. Local e Horário de Entrega

5.3.1. **Local:** SUPERA Parque, Prédio 2, Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jd. Dr. Paulo G. Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP 14056-680.

5.3.2. **Horário:** segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4. Garantia dos Objetos

5.4.1. Durante a garantia de 12 (doze) meses a Contratada deverá substituir peças e componentes defeituosos sem ônus à FIPASE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 064 de 2023, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A fiscalização se dará por meio de acompanhamento da entrega dos equipamentos.

6.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, no caso de bens e serviços, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
7.2.1.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente fazer menção ao 'Convênio FINEP 01.22.0510.00 – Implantação do Health to Business Center'.
7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.
7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.
7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal trabalhista, são as usuais para generalidade dos objetos.
8.1.2. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço por grupo.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.
8.2.1.1. Para ser considerado similar, o atestado pode especificar equipamentos de capacidade, modelo ou porte distintos, desde que da mesma categoria técnica (equipamentos de rede wifi e acessórios).
8.2.2. Comprovante de que o licitante é fabricante ou revendedor/distribuidor autorizado dos equipamentos ofertados (mediante carta ou declaração emitida pelo fabricante).

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.4. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
9.8. Comunicar a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FIPASE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.
12.2. A subcontratação parcial somente será admitida para atividades acessórias de logística, mantendo-se a Contratada como responsável integral pelo funcionamento e garantia dos equipamentos.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas. Não se aplicam cláusulas de reajuste periódico, dada a natureza de fornecimento único de bens permanentes, salvo em caso de prorrogação de prazo por motivo imputável à FIPASE.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail fipase@superaparque.com.br.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado da contratação é de:

Grupo	Item	Equipamento	Qtde.	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
1	1.1	Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical	2 unidades	617522	R$ 1.564,45	R$ 3.128,90
Subtotal Grupo 1:						**R$ 3.128,90**
2	2.1	Access Point U7 Pro	13 unidades	393277	R$ 1.757,96	R$ 22.853,48
	2.2	Access Point U7 Lite	12 unidades	393277	R$ 1.078,96	R$ 12.947,52

Grupo	Item	Equipamento	Qtde.	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
	2.3	Access Point U7 Outdoor	1 unidade	393277	R$ 2.323,74	R$ 2.323,74
Subtotal Grupo 2						**R$ 38.124,74**
3	3.1.	Nobreak senoidal 2kVA bivolt	3 unidades	481193	R$ 2.888,36	R$ 8.665,08
Subtotal Grupo 3						**R$ 8.665,08**
TOTAL						**R$ 49.918,72**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

09.01.50.19.573.20002.1.0008.04.100.0120.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2026.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Aprovação da Diretoria:
Neste ato, nos termos da Lei Complementar nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Banco:
Ag. N° Conta Corrente:
E-mails dos Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

Objeto: Aquisição, dividida em grupos, de equipamentos de rede wifi e acessórios para o Health to Business Center no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e condições estabelecidos no Pregão 18/2026.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local da execução/entrega: **SUPERA Parque**.

Grupo	Item	Equipamento	Qtde.	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
1	1.1	Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical	2 unidades	617522		
Subtotal Grupo 1:						
2	2.1	Access Point U7 Pro	13 unidades	393277		
	2.2	Access Point U7 Lite	12 unidades	393277		
	2.3	Access Point U7 Outdoor	1 unidade	393277		
Subtotal Grupo 2						
3	3.1.	Nobreak senoidal 2kVA bivolt	3 unidades	481193		

Grupo	Item	Equipamento	Qtde.	CATMAT	Valor Unitário	Valor total
Subtotal Grupo 3						
TOTAL						

Valor global: R$ xx (xxxxxxx reais)

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas no certame, serão desclassificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 00/2026

Aquisição de equipamentos de rede wifi e acessórios para o Health to Business Center no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e condições estabelecidos no edital de Licitação e seus anexos, que entre si celebram a FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto e EMPRESA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE - FIPASE, fundação pública de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, e Estado de São Paulo, gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia, sito à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo, inscrita no CNPJ n.º 04.755.519/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Edwin Tamashiro**, que subscreve, daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **NOME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 0000000, com sede na Rua ENDEREÇO, neste ato representada por seu sócio administrador senhor NOME, brasileiro, CPF nº 000, RG nº 000 SSP/SP - SP, residente na Rua ENDEREÇO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. Aquisição, dividida em grupos, de equipamentos de rede wifi e acessórios para o Health to Business Center no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) valor(es) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos

necessários à garantia do objeto desta contratação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços cobrados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, desde que constatada sua conformidade com as especificações contratuais.

3.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

3.3.1. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente quanto ao Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Contribuição Previdenciária (INSS) e demais tributos cuja retenção na fonte seja obrigatória.

3.3.2. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.5. **Deve constar na Nota fiscal da aquisição as informações sobre Convênio FINEP 01.22.0510.00 – Projeto Health to Business Center.**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, período no qual vigorará a garantia dos equipamentos, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. A empresa deverá realizar a entrega e instalação dos itens.

5.2. Todas as especificações de garantia, entrega, treinamentos, etc., **deverão respeitar o disposto no Termo de Referência do Edital.**

5.3. Durante a garantia, a Contratada deverá substituir peças e componentes defeituosos sem ônus à FIPASE. O prazo de resposta é contado a partir da abertura do chamado técnico.

5.4. Assistência técnica e manutenções preventivas comprovadas somente por representantes autorizados pelo fabricante; o fornecedor deverá garantir a oferta de peças de reposição originais durante todo o período de garantia do equipamento (12 meses). Adicionalmente, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração do fabricante atestando a continuidade de peças de reposição do modelo ofertado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data de apresentação da proposta.

5.5. O prazo para entrega, montagem e instalação é aquele previsto no Termo de Referência.

5.3.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, apresentando justificativa, cuja aceitação ficará a critério da Administração, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

5.3.2. Todas as despesas relativas ao transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.6. A empresa deve fornecer garantia de 1 ano sobre o mobiliário e a instalação, prazo que terá início com a conclusão da instalação das poltronas.

5.7. Durante a vigência da garantia, a empresa deve realizar qualquer substituição/reparo no prazo de 10 dias corridos.

5.8. A garantia abrangerá todos os componentes do mobiliário, bem como os serviços de montagem e instalação, incluindo defeitos de fabricação, acabamento, funcionamento, fixação, estrutura, revestimento e demais vícios decorrentes da execução contratual.

6. Do Valor do Contrato

6.1. As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R$ 0000,00 (x reais) para todos os efeitos legais;

6.2. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária consignada ao H2B Center — SUPERA Parque, vinculada ao Convênio FINEP nº 01.22.0510.01 (Referência 0367/22).

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica expressamente consignado, que a gestão e a fiscalização do objeto do presente contrato estarão a cargo e exclusivo critério da FIPASE, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados em conformidade com os artigos 93 a 98 do Decreto Municipal nº 64/2023.

8.2. Essa gestão e fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

8.3. Fica determinado como gestor, o Sr. William Alberto Romão portador do CPF nº ***.***.***-**, conforme art. 94 do Decreto Municipal 64/2023.

8.4. Fica determinado como fiscal, o Sr. NOME, portador do CPF nº ***.***.***-**, conforme art. 95 e art. 96 do Decreto Municipal 64/2023.

8.5. A FIPASE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.6. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preços.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÕES exigidas na licitação;

10.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

10.5. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

10.5.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

10.6. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

10.7. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Substituir imediatamente o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

10.9. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços.

10.10. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

10.11. Cumprir com as obrigações previstas no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 14.317/2019, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 3º da referida Lei.

10.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.13. Atender ao disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD).

10.14. Não praticar qualquer ato de preconceito ou discriminação a qualquer pessoa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 observados os seguintes percentuais e diretrizes:

11.3.1. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

11.3.1.1. o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

11.3.2. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 64/23.

11.3.3. multa administrativa de 15% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.3.3.1. no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

11.3.4. multa administrativa de 15% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

11.3.5. multa administrativa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total.

11.4. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.

155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. Nos casos de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, eventual prorrogação dos prazos está condicionada à concordância do órgão gestor, hipótese em que, em sendo regularmente adimplida a obrigação contratual no prazo adicional, não haverá aplicação da multa moratória.

11.13. A aplicação das multas previstas nos subitens 8.2. e 8.4. não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo, em caso de cumulação com as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/2021, ser objeto do processo administrativo a que se refere o Art. 124 do Decreto Municipal 64/2023.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

14. DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA, por seus sócios, representantes legais e prepostos, compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma, e a não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe direta ou indiretamente, as informações e os dados cadastrais constantes dos Projetos da FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto e, especialmente, aqueles relacionados às atividades da SUPERA

– Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, guardando sobre eles o mais absoluto sigilo por tempo indeterminado.

15.2. Ficam expressamente cientes os sócios, representantes legais e propostos da CONTRATADA de que, pelo descumprimento do compromisso de confidencialidade estabelecido nesta cláusula, ficarão sujeitos às sanções penais, bem como responderão solidariamente com empresa da qual faça parte ou que venha a se beneficiar de informações resguardadas pelo sigilo por indenização e reparação de perdas e danos, além de incidir nas demais restrições aplicáveis por legislação específica.

15.3. Fica a contratada responsável pelo descumprimento da obrigação de confidencialidade que seus empregados eventualmente descumprirem no âmbito deste contrato, ficando igualmente sujeit à multa prevista no item 15.4.

15.4. Fica estabelecida multa no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no caso da contratada desrespeitar esta cláusula de confidencialidade.

16. DA OBEDIÊNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA se obriga a sempre atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados da CONTRATANTE.

16.2. Fica estabelecido que nesta relação a CONTRATANTE é controladora de dados pessoais e a CONTRATADA, operadora, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/18. Sendo assim, o CONTRATADO deverá sempre agir em consonância com as determinações da CONTRATANTE, quanto à finalidade, adequação e necessidade do tratamento de dados pessoais dos clientes da controladora.

16.3. A CONTRATADA se compromete a não realizar nenhum tratamento de dados pessoais (art. 5º, X, Lei 13.709/18) da CONTRATANTE e de qualquer pessoa a ela relacionada, em discordância com a finalidade informada ao titular e as diretrizes fornecidas pelos sócios da empresa ou a equipe jurídica.

16.4. A CONTRATADA se compromete a excluir toda a base de dados pertencentes à CONTRATANTE e seus clientes imediatamente após o fim da relação entre as partes. Além disso, a não utilizar os dados pessoais em nome da CONTRATANTE ou de terceiros.

16.5. Em caso de descumprimento de algum item desta cláusula, ao CONTRATADO será aplicada multa não compensatória no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de apuração de perdas e danos.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se ao presente contrato a presente legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 064/2023 com suas alterações posteriores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto, xx de xxx de 2026.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente da FIPASE

xxxxxxx

xxx
CPF

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO GERAL DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição, dividida em grupos, de equipamentos de rede wifi e acessórios para o Health to Business Center no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.
1.2. O Health to Business Center, escopo do Convênio FINEP 01.22.0510.00, é um espaço multiuso voltado ao apoio a projetos e negócios em estágios iniciais, com ênfase na área da saúde, por meio da oferta de estrutura física, serviços técnico-científicos e capacitação de empreendedores e profissionais.
1.2.1. Ele tem como objetivo estimular o empreendedorismo inovador e fortalecer o ecossistema de inovação, operando no modelo de infraestrutura compartilhada de facilites laboratoriais, prestando suporte científico e tecnológico a startups e empresas residentes do SUPERA Parque, bem como atendendo demandas de pesquisa e desenvolvimento de universidades, institutos de pesquisa e demais empresas externas que busquem acesso a infraestrutura laboratorial qualificada.
1.3. A aquisição é organizada em 3 grupos, podendo cada grupo ser adjudicado separadamente a fornecedores distintos, conforme o resultado do processo licitatório:

Grupo	Item	Equipamento	Quantidade
1	1.1	Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical	2 unidades
2	2.1	Access Point U7 Pro	13 unidades
	2.2	Access Point U7 Lite	12 unidades
	2.3	Access Point U7 Outdoor	1 unidade
3	3.1.	Nobreak senoidal 2kVA bivolt	3 unidades

1.5. Os requisitos foram definidos pela Classe A Tecnologia da Informação Ltda, empresa que assessora e realiza a gestão de tecnologia da informação do SUPERA Parque.
1.6. Os equipamentos serão adquiridos com recursos da FIPASE, como contrapartida da Fundação no Convênio FINEP 01.22.0510.00.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Os itens não foram previstos no convênio, mas são fundamentais para viabilizar a oferta de rede wifi no prédio. Por não estarem previstos no convênio, também não tinham sido previstos no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens têm natureza de bem permanente com fornecimento único.
3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, período no qual vigorará a garantia dos equipamentos.
3.3. O prazo para entrega é de 30 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
3.4. A contratada deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de itens compatíveis aos que constem em cada um dos grupos para os quais sua proposta for vencedora.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE GLOBAL

4.1. A quantidade foi definida pela Classe A Tecnologia da Informação Ltda., com aval da gerência do SUPERA Parque, considerando-se as características e usos do prédio.

Grupo	Item	Equipamento	Quantidade
1	1.1	Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical	2 unidades
2	2.1	Access Point U7 Pro	13 unidades
	2.2	Access Point U7 Lite	12 unidades
	2.3	Access Point U7 Outdoor	1 unidade
3	3.1.	Nobreak senoidal 2kVA bivolt	3 unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades:

5.1.1. Alternativa A: Aquisição de todos os equipamentos, cujos valores foram apurados pela Classe A Tecnologia da Informação Ltda, em lista que inicialmente continha:

Item	Categoria	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Rack	Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical	2	1.500,00	3.000,00
2	Switch	USW-Pro-Max-24-PoE (400W) – Switch L3, 24 portas (16 PoE+ / 8 PoE++) + 2 portas 10G	11	5.999,00	65.989,00
3	Cabeamento	Cabo DAC SFP+ 10G 3m (UACC-DAC-SFP10-3M)	11	179,00	1.969,00
4	Cabeamento	Cabo UACC-AOC-SFP10-10M	1	399,00	399,00
5	Access Point	U7 Pro	13	1.600,00	20.800,00
6	Access Point	U7 Lite	12	900,00	10.800,00
7	Access Point	U7 Outdoor	1	1.799,00	1.799,00
8	Cabeamento	Patch cord Cat6 2m Furukawa	220	25,00	5.500,00
9	Cabeamento	Patch cord Cat6A 2m Furukawa	30	70,00	2.100,00
10	Energia	Nobreak senoidal 2kVA bivolt	3	2.500,00	7.500,00
TOTAL GERAL					R$ 114.856,00

5.1.1.1. Tais preços devem ser atualizados por pesquisa de mercado e/ou bases públicas para elaboração do Termo de Referência.

5.1.2. Alternativa B: Estabelecimento de termo aditivo com a Classe A Tecnologia da Informação Ltda para extensão ao prédio do Health to Business Center do serviço de Gestão de TI que já presta ao SUPERA Parque nos prédios 1 e 2 e Container Park. Pela extensão do serviço, a FIPASE pagaria anualmente um adicional de R$ 36.243,00 à empresa; no contrato já está previsto, além de manutenção de rede e suporte aos usuários em questões de tecnologia da informação, o

fornecimento de switchs e cabeamento, o que permitiria a retirada destes itens da lista de equipamentos e acessórios a serem adquiridos.
5.1.2.1. Desta forma, seriam adquiridos apenas os seguintes equipamentos:

Item	Categoria	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Rack	Rack aberto em coluna 44U com par de guia cabo vertical	2	1.500,00	3.000,00
5	Access Point	U7 Pro	13	1.600,00	20.800,00
6	Access Point	U7 Lite	12	900,00	10.800,00
7	Access Point	U7 Outdoor	1	1.799,00	1.799,00
10	Energia	Nobreak senoidal 2kVA bivolt	3	2.500,00	7.500,00
TOTAL GERAL					R$ 43.899,00

5.2. Diante das alternativas apresentadas, considerou-se mais vantajosa a Alternativa B, com o estabelecimento de termo aditivo com a Classe A Tecnologia da Informação Ltda, o que é fundamental para integração da rede entre os diversos prédios do SUPERA Parque, e, ao mesmo tempo, reduz o montante de investimento necessário para aquisição de equipamentos de rede wifi.

5.3. Para permitir uma integração entre as redes dos diferentes prédios do SUPERA Parque, os Access Points deverão ser da marca Ubiquiti.
5.3.1. Conforme parecer técnico produzido pela Classe A Tecnologia da Informação Ltda, o SUPERA Parque possui sua infraestrutura de rede de dados integralmente baseada em equipamentos da marca Ubiquiti, englobando switches, pontos de acesso sem fio (Access Points), ativos de roteamento e demais dispositivos de rede, sendo que todo esse ecossistema é gerenciado de forma centralizada por meio da plataforma UniFi Controller.
5.3.2. A indicação da marca Ubiquiti® encontra estrito amparo legal nas hipóteses excepcionais previstas no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a escolha de marca específica em razão da: Necessidade de padronização do objeto, conforme critérios de especificações técnicas e de desempenho preexistentes; Necessidade de manter a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pela Administração.
5.3.2. A iniciativa atende também ao princípio da padronização positivado no Art. 40, inciso V, alínea "a", e cumpre o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do ciclo de vida do objeto, mitigando custos futuros com integração e suporte (Art. 11, inciso I).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

6.1. Ainda que, em conjunto, os equipamentos destinem-se à mesma finalidade, que é possibilitar a oferta de internet wifi no prédio do Health to Business Center, optou-se pela divisão em 3 (três) diferentes grupos para ampliar a concorrência e permitir a obtenção de propostas mais vantajosas.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. São contratações interdependentes:
7.1.1. Processo 424/2025 - Execução de Obra para Implantação do Health to Business Center: previsão de finalização da obra em outubro de 2026.
7.1.2. Processo 225/2023 - Gestão de Serviços de TI: contrato vigente até janeiro de 2028; empresa responsável pela instalação e configuração dos equipamentos objeto desta licitação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Espera-se que a contratação permita a oferta de rede internet wifi estável e com alta velocidade no Health to Business Center.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Previamente ao contrato, recomenda-se verificar se a construção do Health to Business Center foi concluída.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Os equipamentos adquiridos são passíveis dos seguintes impactos ambientais, a serem mitigados conforme indicado: geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil; impacto pode ser mitigado com o descarte conforme norma.

11. ANÁLISE DE RISCO CONSOLIDADA

13.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei no 14.133/2021, analisa-se os riscos referentes à contratação, com vistas à adequada gestão dos riscos técnicos, operacionais, financeiros e gerenciais do contrato:

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabili-dade	Medidas de Mitigação
1. Aquisição de equipamentos incompatíveis com a infraestrutura existente	Divergência entre as especificações dos equipamentos adquiridos e a infraestrutura de rede e gerenciamento UniFi já utilizada pelo SUPERA Parque.	Necessidade de substituição ou aquisição de componentes adicionais, atrasos na implantação e custos extras.	Baixa	Conferir as especificações técnicas dos produtos ofertados, verificando a compatibilidade com os equipamentos e a plataforma UniFi existentes antes da aquisição.
2. Atraso na entrega dos equipamentos	Indisponibilidade dos produtos no mercado, problemas logísticos ou descumprimento dos prazos pelo fornecedor.	Atraso na implantação da rede Wi-Fi e no funcionamento da infraestrutura do Health to Business Center.	Média	Estabelecer prazo de entrega compatível com o cronograma de implantação, acompanhar o fornecimento e exigir o cumprimento das condições acordadas.
3. Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Fornecimento de produtos com características técnicas inferiores às exigidas, modelos diferentes dos especificados ou ausência de acessórios necessários.	Comprometimento do desempenho, necessidade de troca dos produtos e atraso na implantação da rede.	Média	Conferir os modelos, as fichas técnicas, os acessórios, as condições de fornecimento e as garantias no recebimento, recusando itens em desacordo com os requisitos estabelecidos.
4. Desempenho insuficiente da rede Wi-Fi após a instalação	Dimensionamento inadequado da distribuição dos pontos de acesso, interferências, limitações da infraestrutura cabeada ou condições físicas do ambiente.	Cobertura insuficiente, instabilidade de conexão e prejuízo à utilização dos serviços do Health to Business Center.	Média	Verificar o posicionamento dos pontos de acesso, a disponibilidade de portas e alimentação PoE compatíveis e as condições da infraestrutura de rede antes da instalação e durante os testes de funcionamento.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Este estudo demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da aquisição de equipamentos de rede wifi e acessórios para o Health to Business Center. O parcelamento em 3 grupos favorece a competitividade e garante a especialização técnica por categoria de equipamento, atendendo ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2026.

Dalton S. P. Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO – FIPASE/RP

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxx
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxxxx/2026
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxx

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Preto, xx de xxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**
Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____